



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.839, de 14 de dezembro de 1.993

"Fixa datas para os vencimentos do Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza Fixo; Taxa de Licença de Localização e Funcionamento e Taxa de Licença de Feirante, para o exercício de 1.994".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o constante no C.I./DTM/33/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As datas para os vencimentos do IMPOSTO S/ SERVIÇO QUALQUER NATUREZA FIXO; TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE LICENÇA DE FEIRANTE, referente ao exercício de 1.994, ficam assim fixadas:

I.S.S.Q.N.FIXO..... 22/03/1994

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO..... 22/02/1994

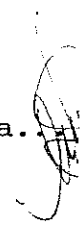
TAXA DE LICENÇA DE FEIRANTE. 22/02/1994 (1ª parcela)
22/04/1994 (2ª parcela)
22/06/1994 (3ª parcela)
22/08/1994 (4ª parcela)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de dezembro de 1.993


JOSE CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO ASPASIO
DIRETOR DO DEPTº RECEITA

continua. 



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Decreto nº 3.839/93 - fls. 02

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº ADMINISTRAÇÃO

nm